



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## PORTARIA LEGISLATIVA Nº 115/2025.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 016/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa Marcones da Conceição Lima 01436918561, e dá outras providencias.

Publicado por afixação em local público  
de costumes em 15/12/25.

Secretaria de Administração.

**Ediomar Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** a servidora **EDINA PEREIRA DE ANICESIO**, matrícula 424, efetivo no cargo de auxiliar de serviços gerais, para executar as funções de fiscal do contrato nº 016/2025, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** e **EMPRESA MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA 01436918561**, no dia 12 de dezembro de 2025.

**Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:**

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
- 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

**Art.3º** - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

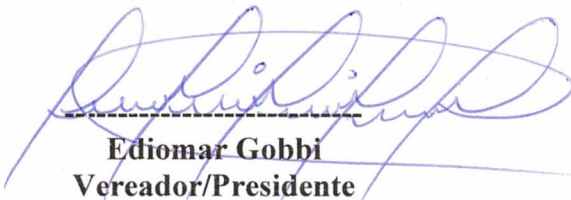
**Art.4º** - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contraria.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 15 de dezembro de 2025.



**Ediomar Gobbi**  
**Vereador/Presidente**  
**Gestão 2025/2026**



|                                                 |                                                                                 |                   |             |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|
| 04                                              | Serviço de manutenção de ar condicionado split de 60000 btus, manutenção anual. | 00052029          | 02          |
| <b>Total</b>                                    |                                                                                 |                   | <b>27</b>   |
| <b>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO</b>                 |                                                                                 |                   |             |
| <b>Seq</b>                                      | <b>Descrição</b>                                                                | <b>Código TCE</b> | <b>Qtde</b> |
| 01                                              | Serviço de manutenção de desinstalação de ar condicionador split de 9.000 btus. | 00019083          | 03          |
| 02                                              | Serviço de manutenção de ar condicionado split 12.000 btus, desinstalação       | 312262-0          | 01          |
| <b>Total de Aparelhos de Ares Condicionados</b> |                                                                                 |                   | <b>04</b>   |

## SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

|                                                 |                                                                                                                                                                                    |                   |             |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|
| <b>Seq</b>                                      | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                   | <b>Código TCE</b> | <b>Qtde</b> |
| 01                                              | Serviço de instalação de condicionador de ar tipo split, com capacidade de 12.000 btu/h. Fornecimento de material necessário.                                                      | 431272-4          | 04          |
| 02                                              | Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - instalação de ar condicionado split com capacidade de 18.000 btu/h, com fornecimento de todo material necessário. | 276776-7          | 01          |
| <b>Total de Aparelhos de Ares Condicionados</b> |                                                                                                                                                                                    |                   | <b>05</b>   |

## Identificação das plaquetas patrimoniais dos respectivos ares condicionados e respectivas localizações

|                                                    |                 |                                          |
|----------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------|
| Ar condicionado split de <b>7000 a 12.000 btus</b> |                 | 348788-1                                 |
| <b>Seq</b>                                         | <b>Plaqueta</b> | <b>Localização</b>                       |
| 01                                                 | 287             | Sala de Som                              |
| 02                                                 | 526             | Secretaria Executiva                     |
| 03                                                 | 648             | Contabilidade                            |
| 04                                                 | 788             | Gabinete do Vereador Zé Gordo            |
| 05                                                 | 790             | Gabinete do Vereador Jefferson Ramos     |
| 06                                                 | 791             | Arquivo                                  |
| 07                                                 | 838             | Assessoria Jurídica                      |
| 08                                                 | 857             | Gabinete do Vereador Silvano Tunes       |
| 09                                                 | 871             | Almoxarifado*                            |
| 10                                                 | 1008            | Gabinete do Vereador Professor João Neto |
| 11                                                 | 1009            | Gabinete da Vereadora Adriana DVD        |
| 12                                                 | 1010            | Secretaria de Administração              |
| 13                                                 | 1011            | Assessoria de TI                         |
| 14                                                 | 1114            | Departamento de RH                       |
| 15                                                 | 1115            | Servidor                                 |
| 16                                                 | 1116            | Controle Interno                         |
| 17                                                 | 1286            | Assessoria Legislativa                   |
| 18                                                 | 1287            | Gabinete Dos Vereadores De Ouro Branco   |
| 19                                                 | 1288            | Secretaria Finanças                      |

|                                                                        |                 |                    |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| Serviço de manutenção de ar condicionado split de <b>18.000 btus</b> , |                 | 00023527           |
| <b>Seq</b>                                                             | <b>Plaqueta</b> | <b>Localização</b> |
| 01                                                                     | 649             | Cidadania          |
| 02                                                                     | 872             | Copa/Cozinha       |
| 03                                                                     | 1007            | Recepção           |

|                                             |                 |                    |
|---------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| Ar condicionado split de <b>30.000 btus</b> |                 | 389119-4           |
| <b>Seq</b>                                  | <b>Plaqueta</b> | <b>Localização</b> |
| 01                                          | 610             | Plenário           |
| 02                                          | 1284            | Plenário           |
| 03                                          | 1285            | Frotas             |

|                                             |                 |                    |
|---------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| Ar condicionado split de <b>60.000 btus</b> |                 | 00023527           |
| <b>Seq</b>                                  | <b>Plaqueta</b> | <b>Localização</b> |
| 01                                          | 1155            | Plenário           |
| 02                                          | 1156            | Plenário           |

## CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 115/2025.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal do Contrato nº 016/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa Marcones da Conceição Lima 01436918561, e dá outras providencias.

**Ediomar Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

### RESOLVE:

**Art. 1º- DESIGNAR** a servidora **EDINA PEREIRA DE ANICESIO**, matrícula 424, efetivo no cargo de auxiliar de serviços gerais, para executar as funções de fiscal do contrato nº 016/2025, firmado

entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** e **EMPRESA MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA 01436918561**, no dia 12 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se



a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

· Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
- 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

· Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

· Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

**Art.3º** - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

**Art.4º** - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contrária.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 15 de dezembro de 2025.

-----  
**Ediomar Gobbi**

**Vereador/Presidente**

**Gestão 2025/2026**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 116/2025.**

**Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 017/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa 62.488.884 Daiane Teodora Campos, e dá outras providências.**

**Ediomar Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** a servidora **EDINA PEREIRA DE ANICESIO**, matrícula 424, efetivo no cargo de auxiliar de serviços gerais, para executar as funções de fiscal do contrato nº 016/2025, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** e **EMPRESA 62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS**, no dia 15 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

· Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

· Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

· Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
- 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

· Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

· Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

**Art.3º** - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

**Art.4º** - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contrária.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 15 de dezembro de 2025.

-----  
**Ediomar Gobbi**

**Vereador/Presidente**

**Gestão 2025/2026**

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 032/2024**

**Contratante:** Município de Itiquira/MT

**Contratado(a):** MARACELIS LONGO NOGUEIRA

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 10 de dezembro de 2025, a pedido da servidora.